



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **PROCESSO TC nº 04.696/14**

Objeto: **Prestação de Contas Anuais**

Município: **Soledade-PB**

Prefeito Responsável: **Flávio Aureliano da Silva Neto**

Patrono/Procurador: **Camila Farias Nóbrega – OAB/PB nº 14.949**

MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB – Prestação de Contas Anuais do Prefeito, relativas ao exercício de 2013. Emissão de Parecer FAVORÁVEL à aprovação das contas.

### **PARECER PPL - TC – nº 0114/2015**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º 04.696/14, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de **2013**, do **Sr. Flávio Aureliano da Silva Neto (29.09.2013 a 31.12.2013)**, Prefeito Municipal de **Soledade/PB**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município.

Presente ao julgamento a Representante do Ministério Público Especial  
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Em 14 de Outubro de 2015



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
PRESIDENTE



**Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho**  
RELATOR



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
CONSELHEIRO



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
CONSELHEIRO



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
CONSELHEIRO



**Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos**  
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO



**Elvira Samara Pereira de Oliveira**  
PROCURADOR(A) GERAL